



---

**PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-003/2019-SEMEC - PROCESSO N° 20190112**

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-003/2019-SEMEC**

**PROCESSO N°. 20190112**

---

---

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INFRAESTRUTURA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS EVENTOS CULTURAIS E PEDAGÓGICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

---

---



---

**PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-003/2019-SEMEC - PROCESSO N° 20190112**

**PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-003/2019-SEMEC**

**Processo Administrativo N° 20190112**

O MUNICÍPIO DE TUCURUÍ - Fundo Municipal de Educação de Tucuruí, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Siqueira Campos, N° 159, Jaqueira – Tucuruí – Pará, CNPJ n° 28.164.691/0001-88, através de seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preços, conforme descrito abaixo, e que observará aos preceitos de direito público e, em especial, às disposições da Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Federal n° 3.555/2000 e 7892/2013, Lei Complementar n° 123/2006, decreto municipal 001/2019 (SRP), aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n° 8.666/1993, de 23 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, bem como as demais normas regulamentadas pelo (s) órgão(s) de classe(s) profissional(is) e demais aplicáveis à espécie.

**TIPO:** Menor preço;

**ABERTURA:** 11/10/2019, às 09h00min, no Departamento de Licitação, sediada na sala de licitações, onde funciona a Comissão Permanente De Licitação - CPL, na Sede da Prefeitura Municipal de TUCURUÍ-PA, localizada na Trav. Raimundo Ribeiro de Souza, 01 – Santa Isabel, CEP: 68.456-180. O Pregoeiro dará início à abertura dos envelopes, não sendo permitido, a partir de então, o recebimento de quaisquer outros envelopes. Na hipótese de não haver expediente nesta data, a abertura da licitação ocorrerá no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

**1. DO OBJETO:**

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em infraestrutura, para atender às necessidades dos eventos culturais e pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para futuras contratações, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

**2. DO GERENCIAMENTO DA ATA**

2.1. A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrentes do presente Licitação, será do departamento de Responsável, como Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

2.2. O Órgão Gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os objetos registrados e nas mesmas condições de fornecimento, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser pago pela administração.

2.3. Sempre que os órgãos e entidades usuários da Ata desejarem efetivar contrato, o departamento responsável indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de contratação de empresa especializada para prestação de serviços em infraestrutura, para atender às necessidades dos eventos culturais e pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal n° 8.666, de 1993 e do Decreto n° 7892/2013.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item, não poderão exceder por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. (Decreto 9488, 30 de agosto de 2018).

3.4. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao (dobro) do quantitativo registrado na mesma, para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.



**PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-003/2019-SEMEC - PROCESSO Nº 20190112**

3.5. Ao órgão não participante que aderir à Ata, competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

3.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.7. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da Ata, qual seja, 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**4. DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL**

4.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

|                   |   |
|-------------------|---|
| <b>Anexo I</b>    | Termo de Referência – Especificação do Objeto;  |
| <b>Anexo II</b>   | Modelo de Proposta;   |
| <b>Anexo III</b>  | Modelo de Termo de Credenciamento;  |
| <b>Anexo IV</b>   | Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; |
| <b>Anexo V</b>    | Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002);  |
| <b>Anexo VI</b>   | Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;   |
| <b>Anexo VII</b>  | Modelo de Declaração Relativa à Proibição do Trabalho do Menor (Lei nº 9.854/99);   |
| <b>Anexo VIII</b> | Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (LC nº 123/2006 e Alterações Posteriores);  |
| <b>Anexo IX</b>   | Modelo de Minuta da Ata de Registro de Preços;  |
| <b>Anexo X</b>    | Minuta de Termo de Adesão para Eventual Órgão Carona;   |
| <b>Anexo XI</b>   | Minuta de Contrato Administrativo;  |
| <b>Anexo XII</b>  | Modelo de Declaração Autorizando a PMT para Investigações Complementares;   |
| <b>Anexo XIII</b> | Modelo de Declaração de Fidelidade e Veracidade dos Documentos Apresentados;  |
| <b>Anexo XIV</b>  | Modelo de Inexistência de Parentesco;   |

**5. DO CREDENCIAMENTO**

5.1. Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços, praticar demais atos pertinentes ao certame, o representante munido dos seguintes documentos:

- Cópia da Carteira de Identidade ou outro documento oficial com foto;
- Instrumento Público ou Particular de Procuração ou Termo de Credenciamento (Anexo III) com firma reconhecida com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente;
- Cópia do Registro Comercial (se empresa individual) ou cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado (se sociedades comerciais) ou cópia do Registro do ato Constitutivo (se sociedades civis);
- Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002), Anexo V, (A administração municipal tem a prerrogativa de realização de diligência para certificação da autenticidade do conteúdo declarado, constatado informação inidônea ou inverídica ensejará o não credenciamento da empresa);
- Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, Anexo VI;
- Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, Anexo VIII; acompanhada da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, devendo ser emitida no exercício de 2018.



---

**PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-003/2019-SEMEC - PROCESSO Nº 20190112**

f.1) a ausência da letra (f), não descredenciara a empresa licitante, porém caso seja ME/EPP, não poderá ser beneficiar dos privilégios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

f.2) Pessoa jurídica MEI, e pessoa Física licitante ficam desobrigadas de apresentar a exigência na alínea “f”; considerando que a JUCEPA não faz a emissão para MEI.

5.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante;

5.3. Se o representante for sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto, juntamente com a cópia do Estatuto, Contrato Social ou equivalente que expresse seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado dos documentos contidos no subitem 5.1, alíneas: “d” “e” “f”;

a) Junto o instrumento Público ou Particular de procuração o licitante deverá apresentar o documento especificado no subitem 5.1 alínea “c”.

b) Os documentos relacionados no item 5. e seus subitens deverão ser apresentados fora do envelope, “A” e “B”.

5.4. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

5.5. Os documentos deverão ser apresentados no processo original ou cópias que serão autenticados pelo Pregoeiro na ocasião da abertura dos envelopes de credenciamentos, ou por cópias autenticadas em Cartório, devendo, no entanto, estarem perfeitamente legíveis e sem qualquer emenda ou rasura.

5.5.1. Alvará de localização e funcionamento Municipal, da sede da Empresa licitante.

5.5.2. No Alvará Municipal deverá conter o ramo de atividade compatível ao objeto licitado.

5.5.3. A não apresentação do Alvará Municipal conforme solicitado implicará no decréscimo da Licitante.

5.6 A fase de credenciamento será iniciada com o recebimento da documentação da empresa interessada em participar do processo licitatório, com a verificação da atividade pertinente ao objeto, não possuindo representante a empresa participará do certame, desde que atendida as normas de credenciamento, podendo a Administração Municipal proceder diligência a fim de certificação da empresa para que a mesma não enseje em desvirtuamento ao certame, levando ao prejuízo ao interesse publico.

## **6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionada ao objeto da Licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e seus Anexos.

6.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

6.2.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

6.2.2. Em dissolução ou em liquidação;

6.2.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública seja na esfera Federal, Estadual, Distrito Federal ou Municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993;

6.2.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, e decretos regulamentadores;

6.2.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/1998;

6.2.6. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

6.2.7. Que estejam reunidas em Consórcio;

6.2.8. Que sejam controladoras e coligadas ou subsidiárias entre si;

6.2.9. Estrangeiras que não funcionem no País;

6.2.9.1 Quaisquer interessados que se enquadre nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;

6.2.10.1 Servidor, dirigente do MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ou responsável pela Licitação;



**PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-003/2019-SEMEC - PROCESSO N° 20190112**

- 6.2.10.2 Com falência decretada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- 6.3. Os impedimentos, caso existente, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.
- 6.4. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.
- 6.5. As microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP) participantes da presente licitação beneficiar-se-ão do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006.

**7 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS ENVELOPES**

7.1 A entrega da proposta comercial e dos documentos de habilitação será feita no local, data e horário indicados no preâmbulo do presente edital, em envelopes distintos, devidamente lacrados, contendo referência ao presente certame e indicando as seguintes informações:

**MUNICÍPIO DE TUCURUÍ**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP – N° PP-003/2019-SEMEC**  
**ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE PREÇO**  
**RAZÃO SOCIAL:**  
**CNPJ:**  
**TELEFONE:**

**MUNICÍPIO DE TUCURUÍ**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP – N° PP-003/2019-SEMEC**  
**ENVELOPE “B” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL:**  
**CNPJ:**  
**TELEFONE:**

7.2 No caso da Sessão do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na Sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

7.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

**8 DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – (ENVELOPE “A”)**

8.1 A proposta deverá ser apresentada em papel A4 timbrado da empresa e nele faça constar todos os dados, tais como (Nome Fantasia, Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço completo, telefones, Fax, e-mail (se houver), em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, datada e assinada na parte final, rubricada em todas as suas folhas pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ressalvas e de acordo com a planilha fornecida pela prefeitura, devendo cumprir os requisitos a seguir:

a) orçamento discriminado em preços unitário e total para os objetos a serem fornecidos, em algarismos, e em algarismo e por extenso para o valor total tal da proposta, com no máximo duas casas decimais, em moeda corrente nacional, sendo que o preço proposto na proposta escrita e naquele que por ventura vier a ser ofertado através de lances verbais, estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, contribuições fiscais e para fiscais, despesas com mão de obra, locomoção, seguro acidente, comissões, fretes, despesas financeiras e operacionais, bem como outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto da licitação;

b) deverá o licitante vencedor apresentar nova proposta escrita do novo valor adjudicado, no prazo máximo de 24 horas;

c) prazo mínimo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da reunião do Pregão. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias;



---

**PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-003/2019-SEMEC - PROCESSO N° 20190112**

- d) o prazo de entrega será IMEDIATO, somente sendo possível, após assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou contrato e recebimento da autorização de retirada e/ou compras emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a mesma, não gera qualquer responsabilidade de pagamento;
- e) descrição e especificação claras e completas do objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I);
- f) em caso de divergência entre os preços unitários e totais, serão considerados os primeiros entre os expressos em algarismos;
- g) indicar o nome completo e a qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, número da Carteira de Identidade – RG ou outro documento equivalente, CPF, endereço completo e telefone) do responsável legal da empresa que assinará o contrato, informando o cargo que ocupa na empresa;
- h) indicar o nome do Banco, código da Agência e número da Conta Corrente para efeito de pagamento;
- i) a proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital;
- j) iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas, não mais caberá desistência das mesmas, nos termos do § 6º do art. 43 da Lei Federal n.º 8.666/93, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;
- k) não serão aceitas as propostas ou documentos enviados via fax ou meio eletrônico;
- l) declaração de elaboração independente de proposta, Anexo IV (dentro do envelope (A)-proposta de preços);
- m) a omissão da alínea “g” e “h”, não desclassificará a proposta;

8.2 Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas, os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo em caso de classificação, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

8.3 A proposta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

8.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

8.5 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

8.6 Ao apresentar a proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## **9 DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

9.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9.2 Consignarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

9.3 Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

9.4 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

## **10 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

10.1 O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

10.2. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

## **11 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**



---

**PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-003/2019-SEMEC - PROCESSO Nº 20190112**

11.1 Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. O lance deverá ser ofertado pelo valor Unitário.

11.2 O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, para apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

11.3 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4 Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

11.5 Dos lances ofertados não caberá retratação.

11.6 Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007, vejamos:

11.6.1. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas, ME e EPP participantes que, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME ou EPP;

11.6.2. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME ou EPP melhor classificado, terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos;

11.6.3. Caso a ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME ou EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior;

11.6.4. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME ou EPP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima;

11.6.5. Havendo êxito neste procedimento, a ME ou EPP, assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME ou EPP, ou ainda não existindo, ME ou EPP participante, prevalecerá a classificação inicial;

11.6.6. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

11.7 Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e objetos:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

11.8 Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

11.9 Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

11.10 Não se permitirá a qualquer dos licitantes, solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

11.11 Na situação prevista no subitem 11.2, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

11.12 Faculta-se ao Pregoeiro o direito de promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

11.13 O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão realizados pelo critério do menor preço global.



---

**PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-003/2019-SEMEC - PROCESSO Nº 20190112**

11.14 Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas referidas no item anterior.

**12 DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

12.1 O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

12.2 O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

12.3 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.4 Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital. Neste caso, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.5 No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

12.6 Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

**13 DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – (ENVELOPE “B”)**

**13.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Cópia da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente dos sócios;
- b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

**13.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Comprovante de inscrição no CNPJ;
- b) Ficha de inscrição cadastral FIC – Inscrição Estadual;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS, ou POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA, RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E A DIVIDA ATIVA DA UNIÃO, sendo que a mesma deve abranger também as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) Certidões de Negativas da Fazenda Estadual (Tributária e Não Tributária), do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débito da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

13.2.1 Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

13.2.2 Comprovação de Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, emitida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;



---

**PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-003/2019-SEMEC - PROCESSO Nº 20190112**

13.2.3 Comprovação de Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, expedido pelo Conselho Nacional de Justiça;

**13.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

13.3.1 Comprovações de que a Licitante prestou serviços compatíveis em características e quantitativos semelhantes ao do objeto licitado, através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, acompanhado da respectiva nota fiscal;

13.3.2 Comprovação de Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, emitida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

13.3.3 Comprovação de Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, expedido pelo Conselho Nacional de Justiça;

**13.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:**

13.4.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo Cartório distribuidor da sede do licitante, onde conste o prazo de validade e não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, de antecedência à data de abertura das Propostas;

13.4.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, comprovando Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) e podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

13.4.2.1 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

13.4.2.2 SERÃO CONSIDERADOS ACEITOS, NA FORMA DA LEI, O BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ASSIM APRESENTADOS:

a) Empresas optantes pelos sistemas tradicionais de escrituração, incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar originais ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial da sede da licitante;

b) Empresas optantes pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar originais ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial, juntamente com o comprovante de recibo de entrega de escrituração Contábil Digital;

c) Sociedade criada no exercício em curso: por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

13.4.2.3 A comprovação da boa situação financeira da licitante será feita por meio da avaliação, conforme o caso:

a) Do balanço referido no subitem “13.5.2.2”, cujos índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas a seguir, terão de apresentar valores igual ou maior que um (>1):

Ativo Circulante + Realizável à Longo Prazo

LG = -----

Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo

Ativo Total

SG = -----

Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo

Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante



---

**PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-003/2019-SEMEC - PROCESSO Nº 20190112**

b) Das demonstrações contábeis referidas no subitem “13.5.2.3”, letra “c”, cujo índice de Solvência, obtido conforme fórmula a seguir, terá de ser maior ou igual a um ( $\geq 1$ ):

Ativo Total

S = -----

Passivo Exigível Total

c) As fórmulas acima (itens “a” e “b”) deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, e caso não estejam, a Comissão de Licitação reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

13.5 Documentos Complementares:

a) Declaração da proponente de que não possui em seu quadro pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso 001III do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), de acordo com o modelo ANEXO VII deste Edital;

b) ANEXO XII - Modelo de Declaração autorizando a PMT para investigações complementares;

c) ANEXO XIII - Modelo de Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados;

d) ANEXO XIV - Modelo de Inexistência de Parentesco.

13.5.1 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) Em nome da licitante, com número do CNPJ e o endereço respectivo;

b) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

c) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.5.2 Todos os documentos, com os seus respectivos prazos de validade correspondente à data de abertura do presente certame, deverão ser apresentados no processo em original ou cópias que serão autenticados pelo Pregoeiro na ocasião da abertura dos envelopes de habilitação, ou por cópias autenticadas em cartório, devendo, no entanto, estarem perfeitamente legíveis e sem qualquer emenda ou rasura.

13.5.3 Os documentos e/ou as certidões que não apresentarem data de validade no seu texto serão consideradas válidas, em até 60 (sessenta) dias da data da sua emissão, excetuados os casos em que houver legislação específica e os atestados de capacidade técnica.

13.5.4 Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos na proposta de habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

13.5.5 No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.5.6 Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sites oficiais.

13.5.7 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.5.8 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá (ou não) a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.5.9 No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

13.5.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13.5.11 Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



---

**PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-003/2019-SEMEC - PROCESSO N° 20190112**

13.5.12 A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

13.5.13 A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

13.5.14 A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei n° 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a Licitação.

13.5.15 Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todas os licitantes presentes.

**14 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

14.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro, e deverá:

14.1.1 Apresentar a proposta em papel A4 timbrado da empresa e nele faça constar todos os dados, tais como (Nome de fantasia, razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal), endereço completo, telefones, Fax, e-mail (se houver), em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, datada e assinada na parte final, rubricada em todas as suas folhas pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ressalvas e, em PENDRIVE, na forma de Word ou Excel;

14.1.2 Apresentar a planilha de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;

14.1.3 Indicar o nome completo e a qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, número da Carteira de Identidade – RG ou outro documento equivalente, CPF, endereço completo e telefone) do responsável legal da empresa que assinará o contrato, informando o cargo que ocupa na empresa;

14.1.4 Indicar o nome do Banco, código da Agência e número da Conta Corrente para efeito de pagamento;

14.1.5 Descrição e especificação claras e completas do objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência (Anexo I);

14.1.6 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

14.1.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**15 DOS ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL, IMPUGNAÇÃO E RECURSOS**

15.1 Até o quinto dia útil antes da data fixada para abertura do edital, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

15.2 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura do certame licitatório.

15.3 A dúvida quanto à interpretação deste Edital e seus Anexos será dirimida ao Pregoeiro Sr, designado pelo Município de Tucuruí/PA para conduzir os trabalhos relativos ao Pregão Presencial – SRP - n° PP-003/2019-SEMEC, desde que apresentada por escrito, observado o prazo estabelecido no subitem 15.1, devendo ser sempre por escrito, protocolado no Setor de Protocolo, localizado no prédio da Prefeitura Municipal, situado Trav. Raimundo Ribeiro de Souza, 01 – Santa Isabel – Tucuruí - Pará, no horário das 08h00 às 12h00 e 14h00 às 18h00. Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, mediante correspondência enviada por correspondência ao endereço e e-mail a todos os interessados.

15.4 A impugnação ao presente Edital poderá ser promovida por irregularidade na aplicação da Lei. O interessado deverá apresentar petição dirigida ao Pregoeiro do Município de Tucuruí/PA, a ser protocolado no Setor de Protocolo, localizado no prédio da Prefeitura Municipal, no endereço e horário designado no subitem anterior, observado o prazo previsto no subitem 15.1 deste ato convocatório e atendendo, obrigatoriamente, às seguintes exigências:

a) fundamentar o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;

b) se PESSOA FÍSICA, a petição deverá vir acompanhada do documento de identidade de seu signatário, a ser apresentado em cópia reprográfica autenticada por cartório competente, observando-



---

**PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-003/2019-SEMEC - PROCESSO Nº 20190112**

se, no entanto, o disposto no final do art. 4º da Lei Federal n. 8.666/93;

c) se PESSOA JURÍDICA, a petição deverá ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes específicos para impugnar o edital da presente licitação), conforme o caso, caso a procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento, por cartório competente, da firma de seu subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la.

15.4.1 Verificada a incapacidade processual ou a irregularidade de representação das partes (subitem 15.3, alínea “c”), o Pregoeiro marcará prazo razoável para ser sanado o defeito (artigo 76 CPC).

15.4.2 Não sendo sanado o defeito no prazo determinado pelo Pregoeiro, à impugnação ao Edital não poderá ser conhecida por falta de legitimidade ativa do (a) signatário (a) ou desinteresse processual do impugnante.

15.5 O Pregoeiro decidirá sobre a petição de impugnação a este Edital, com o apoio da Procuradoria Geral do Município, conforme o caso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado de sua protocolização.

15.6 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será a decisão comunicada aos interessados e marcada nova data para a realização do certame.

15.7 Não será conhecida a petição de impugnação enviada pelo interessado por fax ou e-mail sem que seja apresentado o original no prazo estabelecido pelo subitem 15.3 e, na forma prevista pela alínea “b” ou “c” do referido subitem, conforme o caso.

15.8 A não impugnação deste Edital, na forma e prazo definidos pelo subitem 15.3, acarreta a decadência do direito do licitante discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

15.9 Após o Pregoeiro haver declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar expressa, imediata e motivadamente a intenção de recorrer. A síntese dos motivos alegados para recorrer será lavrada em Ata, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data de lavratura da Ata, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.9.1 Verificada a incapacidade processual ou a irregularidade de representação das partes (subitem 15.3, alínea “c”), o Pregoeiro marcará prazo razoável para ser sanado o defeito (artigo 76 CPC).

15.9.2 O recurso será dirigido ao gesto da Prefeitura Municipal de Tucuruí, por intermédio do Pregoeiro referido no subitem 15.2, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Se não o fizer deverá, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, com as impugnações dos demais licitantes, se houver, ao GESTOR para julgá-lo. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

15.9.3 Para interposição do recurso deverão ser atendidas as seguintes exigências:

a) fundamentar o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;

b) ser a peça recursal assinada por sócio pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada do estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes específicos para recorrer de todas as fases da presente licitação), conforme o caso, se a procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento, por cartório competente, da firma de seu subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la;

c) protocolado no Setor da CPL, localizado no prédio da Prefeitura Municipal, situado na Trav. Raimundo Ribeiro de Souza, 01 – Santa Isabel – Tucuruí - Pará, no horário das 08h00 às 12h00 e 14h00 às 18h00, dentro do prazo estabelecido pelo subitem 15.1.

15.9.4 Verificada a incapacidade processual ou a irregularidade de representação das partes (subitem 15.9.3 alínea “b”), o Pregoeiro marcará prazo razoável para ser sanado o defeito (artigo 76 CPC).

15.9.5 Não sendo sanado o defeito, no prazo determinado pelo Pregoeiro, o recurso não poderá ser conhecido por falta de legitimidade ativa do signatário ou desinteresse processual do recorrente.

15.10 A manifestação do recurso deverá ser obrigatoriamente, registrada em ata, bem como conter a síntese das razões do recorrente;

15.11 Após a manifestação imediata, o licitante terá prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões de recurso, ficando desde logo intimados os demais licitantes para apresentar



---

**PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-003/2019-SEMEC - PROCESSO N° 20190112**

contrarrrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término de prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

15.12 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, e a adjudicação do objeto do certame, pelo Pregoeiro, ao licitante declarado vencedor.

15.13 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo (a) licitante;

15.14 Não será conhecido o recurso enviado pelo licitante por fax ou e-mail sem que seja apresentado o original no prazo estabelecido no subitem 15.9.

15.15 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo. O acolhimento do recurso importará a validação exclusivamente dos atos suscetíveis de aproveitamento.

15.16 O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Estado, no Jornal de Circulação Regional, e no quadro de avisos da Unidade Gestora.

15.17 A litigância inspirada pela má-fé ou a apresentação de recurso administrativo meramente protelatório serão objeto de apuração pela Administração, em processo regular, garantido o direito à ampla defesa, na forma da lei.

15.18 Após a realização do Pregão, os autos do respectivo processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Trav. Raimundo Ribeiro de Souza, 01 – Santa Isabel – Tucuruí – Pará.

15.19 Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

## **16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

16.1 O objeto da Licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **17 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

17.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.5 Colhidas às assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da Ata no Jornal de Circulação Regional, e no quadro de avisos da Unidade Gestora.

17.6 As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

17.7 Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a departamento Responsável convocará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

17.8 Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura do Termo de Registro de Preços e Fornecimento, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

17.9 A Ata Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses.



---

**PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-003/2019-SEMEC - PROCESSO Nº 20190112**

17.10 As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no art. 57, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na Lei, devendo ser dimensionada com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

**18 DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

18.1 A Ata de Registro de Preços será utilizada pelo Órgão da Administração Pública.

18.2 O órgão ou entidade usuário da Ata de Registro de Preços, sempre que desejar efetivar as aquisições, fará através de solicitação formal, contendo no mínimo: o local de entrega, a quantidade pretendida, local e prazo de retirada da nota de empenho, sendo o caso, assinatura do contrato e indicação da Ata de Registro de Preço.

18.3 Caberá ao órgão ou entidade usuário a responsabilidade, após contratação, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

18.4 Caberá ainda ao órgão ou entidade usuário informar ao Gerenciador da Ata, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da Nota de Empenho e assinatura do contrato, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis a fornecedora faltosa.

18.5 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Setor Responsável, desde que haja material a contratar, inclusive em função do acréscimo de que trata o § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, de saldos remanescentes dos órgãos ou entidades usuários do registro.

18.6 É facultado aos demais Órgãos ou Entidades integrantes da Administração Pública o uso da Ata de Registro de Preços, desde que os quantitativos requisitados não excedam a cem por cento dos registrados, mediante os procedimentos estabelecidos no subitem 18.5, deste edital.

18.6.1 O fornecimento de que trata o subitem 18.6, ficará a critério do detentor da Ata, desde que a opção pelo atendimento da solicitação não prejudique as obrigações efetivamente já assumidas.

18.7 Na ocorrência da situação acima o Setor Responsável, procederá ao devido apostilamento na Ata de Registro de Preços dos órgãos ou entidades interessadas no uso da Ata, para futuro acatamento de pedidos.

18.7.1 Aos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, fica vedada a aquisição de objetos, com preços superiores aos registrados. Devendo notificar o Setor Responsável nos casos de licitações com preços inferiores a estes.

18.8O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo IX, nas condições previstas neste Edital.

18.9A Administração Municipal não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços ou nas quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

**19 DA ALTERAÇÃO DO REGISTRO**

19.1 O Setor Responsável avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente eventuais variações nos preços registrados.

19.2 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas no Jornal de Circulação Regional, e no quadro de avisos da Unidade Gestora.

19.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Município de Tucuruí – Secretaria Municipal de Educação e Cultura deverá:

19.3.1 Convocar o fornecedor detentor do preço registrado visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

19.3.2 Liberar o fornecedor detentor do preço registrado do compromisso assumido, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos firmados;

19.3.3 Convocar os demais fornecedores detentores dos preços registrados e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do processo licitatório, visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.



---

**PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-003/2019-SEMEC - PROCESSO N° 20190112**

19.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor detentor do preço registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO DE TUCURUÍ - Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá:

19.4.1 Negociar os preços;

19.4.2 Frustrada a negociação, liberar o fornecedor detentor do preço registrado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

19.4.3 Convocar os demais fornecedores detentores dos preços registrados e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do processo licitatório, visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e negociação.

19.5 Não havendo êxito nas negociações, o MUNICÍPIO DE TUCURUÍ - Secretaria Municipal de Educação e Cultura deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**20 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

20.1 O fornecedor terá seu preço registrado cancelado, quando:

20.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

20.1.2 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

20.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

20.1.4 A Administração tiver presentes razões de interesse público.

20.2 O cancelamento do Registro de Preços, nas hipóteses previstas no item anterior, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do MUNICÍPIO DE TUCURUÍ-Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

20.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços, na ocorrência de fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado.

**21 DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

21.1 Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

21.2 O prazo de vigência da contratação será até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

21.3 Previamente à contratação, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação, cujos documentos serão anexados aos autos do processo.

21.3.1 Na hipótese de irregularidade das obrigações contratuais, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o contratante no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

21.4 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

21.5 O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

21.6 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

21.6.1 As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

21.7 É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

21.8 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



---

**PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-003/2019-SEMEC - PROCESSO N° 20190112**

21.9 Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

**22 DA OPÇÃO POR PREGÃO PRESENCIAL E NÃO ELETRÔNICO:**

22.1 Em princípio, a opção pela forma Presencial e não Eletrônica do Pregão se dá por razões de ordem tecnológicas. O Município de Tucuruí não conta com disponibilidade de internet banda larga ou de outro recurso de comunicação de dados de longa distância que comporte, ainda hoje, a realização de um pregão eletrônico;

22.2 Em segundo lugar pelo fato de a legislação estar adstrita a União (Decreto Federal nº 5.504/05, §1º de seu art. 1º), só alcançando as administrações municipais por ocasião do repasse de recursos voluntários mediante termo de convênio, quando deverá ser justificada a impossibilidade do uso do pregão eletrônico e a utilização do pregão presencial. No caso do Município de Tucuruí, limitação flagrante de ordem tecnológica aqui citada não permite, ainda hoje, que se realize pregão eletrônico.

22.3 No caso em questão, a forma presencial é a mais adequada, razoável para o pleno atendimento do interesse público, vez que na forma eletrônica, rotineiramente ocorrem transtornos durante a execução das atas de registro de preços e/ou contratos decorrentes de adesões das mencionadas atas, sempre com a participação de empresas que continuamente, descumprem e prejudicam os órgãos públicos no país por suas inexecuções, além da demora, eis que o Pregão Eletrônico de Sistema de Registro de Preço nº 005/2017 (material de construção) obteve uma demora de mais de 02 (dois) meses entre aberto do certame (06/06/2017) e assinatura do contrato (25/08/2017), já que há necessidade na aquisição imediata do material licitado.

22.4 Tal situação não se verifica no pregão presencial, onde há mais facilidade para a condução do certame, bem como, a possibilidade de resolução imediata de problemas dessa natureza, em que o pregoeiro e sua equipe, acompanhado da área demandante e técnica podem realizar diligências para auxiliar na análise das propostas apresentadas.

22.5 O próprio TCU julgou, por meio do Acórdão nº 2789/2013 - Plenário, de relatoria do Min. Benjamim Zymler, que a utilização da forma presencial não causa nulidade de processos, quando verificado o atendimento do interesse público e que haja competitividade no certame, como ocorreu no presente, em que participaram sete empresas, das quais seis vencedoras, senão vejamos:

22.6 A adoção do pregão presencial sem estar justificada e comprovada a inviabilidade na utilização da forma eletrônica, não acarreta, por si só, a nulidade do procedimento licitatório, desde que constatado o atendimento ao interesse público consubstanciado na verificação de competitividade no certame com a consequente obtenção do preço mais vantajoso. Em sede de Representação contra pregão presencial da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (CODEVASF), cujo objeto é o fornecimento, transporte e instalação de 187.495 cisternas em polietileno, mediante registro de preços, a unidade técnica do Tribunal identificou possível irregularidade na adoção da forma presencial ao invés do pregão eletrônico. Para a unidade instrutiva, ocorreria desobediência ao art. 4º do Decreto 5.450/05, uma vez não ter havido comprovação da inviabilidade de adoção da forma eletrônica. Não obstante concordar com a análise da instância técnica, não só em razão do disposto no citado regulamento como também em vista do entendimento do Tribunal de que “a opção não justificada pelo Pregão presencial em vez do pregão na forma eletrônica, sem a comprovação de sua inviabilidade técnica, pode caracterizar ato de gestão antieconômico”, ponderou o relator: (i) a obrigatoriedade, a priori, da utilização da forma eletrônica “fundada tão somente no decreto presidencial e não na lei, não tem o condão, por si só, de acarretar a nulidade do procedimento licitatório, quando verificado o atendimento ao interesse público por meio do pregão presencial, consubstanciado na verificação de competitividade no certame com a consequente obtenção do preço mais vantajoso para a Administração”; e (ii) “a forma será inafastável somente quando restarem violados os princípios que se pretende verem garantidos por meio da licitação”. Assim, passou o relator a verificar se, no caso concreto, houve ou não prejuízo à competitividade ou à obtenção da proposta mais vantajosa. Como a licitação está dividida em três “itens” (lotes) independentes e autônomos entre si (item 1: 49.704 cisternas, para os estados de Alagoas, Minas Gerais e Goiás; item 2: 84.846 cisternas, para o estado da Bahia; item 3: 52.945 unidades, para Piauí e Ceará), como licitações distintas fossem, o relator separou a sua análise por



---

**PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-003/2019-SEMEC - PROCESSO Nº 20190112**

"item". Quanto ao item 1, concluiu não ter havido violação a nenhum princípio básico da licitação, que a condução do certame atendeu o interesse público e que não houve prejuízo para a Administração. Diante dessas conclusões, o Tribunal, no ponto, ao seguir o voto do relator (...)" Acórdão 2789/2013-Plenário; TC 010.656/2013-8, relator Ministro Benjamin Zymler, 16.10.2013:

a) Como se nota, essa brilhante decisão vem a somar e traduz a realidade que tem ocorrido no Brasil, onde muitos órgãos se utilizam do pregão presencial a fim de garantir a execução de suas licitações.

b) Nesse sentido, a utilização do pregão presencial, garante a eficácia do certame na busca da proposta mais adequada para a Administração, isso porque na prática rotineira, o pregoeiro, no "tete a tete" com o fornecedor, tem condições de identificar qual a proposta que atenderá com eficiência a necessidade da Administração, além de poder mostrar seu ofício e orientar os licitantes sobre as medidas que a Administração irá adotar no caso de descumprimento, alertar nos casos de mergulho.

c) Outras justificativas para a utilização do pregão presencial em detrimento do eletrônico, podemos apontar:

d) Há diversas vantagens da forma presencial do pregão sobre a eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta;

e) A opção pelo pregão presencial decorre de prerrogativa de escolha da Administração fixada pela Lei nº 10.520/02;

f) O histórico de irregularidades no pregão eletrônico sugere uma alta incidência de licitantes que não preenchem as condições de habilitação ou não sustentam suas propostas;

g) A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes;

h) Por fim, dentre as diversas vantagens do pregão presencial, destaca-se a possibilidade de fomentar o comércio local, segundo pesquisas realizadas pelo SEBRAE Nacional;

22.7 Nesse compasso, ao realizar o pregão presencial o Órgão não está cometendo nenhuma ilicitude, ao contrário, está garantindo a aplicação correta da legislação vigente, fomentando o comércio local, para que o lugar seja inserido no contexto social e ainda, garantindo a eficácia do plano de metas do Órgão Executor.

## **23 DO REAJUSTE**

23.1 O preço é fixo e irredutível.

23.2 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto nº 7892/2013.

## **24 DO LOCAL E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

24.1 Sob quaisquer pretextos, não serão realizados os serviços de infraestrutura em eventos que não estejam de acordo com os identificados no Termo de Referência, os mesmos serão solicitados por Ordem de Serviços conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

24.2 Os mesmos deverão ser executados de acordo com a necessidade do calendário de realização dos eventos culturais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos locais designados pela organização dos eventos, conforme Calendário Anual das Programações contadas a partir da emissão da solicitação;

24.3 Enquanto na execução dos serviços, a montagem, conservação e Preservação dos equipamentos necessários à estrutura dos eventos, serão de total responsabilidade da contratada, bem como arcar com despesas de danos que vierem a ocorrer durante os Eventos;

## **25. DA GARANTIA**

25.1 Após decisão definitiva aplicando a penalidade de multa, nos casos em que a garantia prestada não for suficiente a sua satisfação, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá descontá-la dos pagamentos eventualmente devidos a **CONTRATADA** ou cobrar judicialmente a diferença verificada.

## **26. DA FISCALIZAÇÃO**

26.1 A execução do contrato será fiscalizada por um representante da Contratante, denominado Fiscal de Contrato;



---

**PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-003/2019-SEMEC - PROCESSO N° 20190112**

26.2 Caberá ao fiscal do contrato notificar a Contratada quando constatada alguma irregularidade na execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

26.3 O fiscal do contrato é o responsável pelo ateste das Notas Fiscais originadas em decorrência da relação contratual.

**27. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

27.1 A CONTRATADA obriga-se a:

27.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;

27.3 Os serviços de Infraestrutura de eventos deverão ser executados no ano de 2019, após o recebimento da ordem de execução, expedida pela SEMEC, realizando tais serviços com pessoal qualificado, mediante emprego de técnicas e equipamentos adequados;

27.4 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente por responsabilidade da Contratada, no total ou em parte, os serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela Contratante, decorrente de culpa da Contratada, por emprego de mão de obra imprópria ou de qualidade inferior;

27.5 Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

27.6 Comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, e-mail e outros dados relativos à empresa;

27.7 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos por seus empregados, quando em execução do serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;

27.8 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas através do presente contratação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

27.9 Emitir fatura relativa ao serviço prestado.

**28. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

28.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

28.2 Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

28.3 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições ou irregularidades verificadas nos serviços prestados, para que seja substituído;

28.4 Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente;

28.5 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;

28.6 A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o contrato caso nos serviços prestados esteja em desacordo com o licitado, conforme o prescrito nos termos do artigo 78, inciso I, na lei federal 8.666/93 e alterações.

28.7 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.

**29. DO PAGAMENTO**

29.1 O Faturamento das Notas Fiscais/ faturas será emitido pela CONTRATADA, no último dia útil de cada mês de competência da prestação dos serviços, em nome da CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI- Secretaria Municipal de Educação e Cultura: Rua Siqueira Campos, nº 159, Jaqueiral, Tucuruí-PA.

29.2 O quantitativo a ser faturado pela contratada será obrigatoriamente o resultado da entrega dos produtos feita na presença do FISCAL DO CONTRATO e do O SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.



---

**PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-003/2019-SEMEC - PROCESSO N° 20190112**

29.3 Os pagamentos das obrigações oriundas do contrato serão efetuados até no máximo 30 (Trinta) dias após a apresentação dos seguintes documentos:

29.4 Nota Fiscal emitida em nome da CONTRATANTE.

29.5 Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

29.6 Certidão Negativa Municipal da Sede licitante.

29.7 Certidão Negativa de Débitos do FGTS.

29.8 Certidão Trabalhista.

29.9 Ordem de Compra.

29.10 Ateste do fiscal do contrato.

29.11 Os pagamentos os serão efetuados mediante crédito em contracorrente da CONTRATADA, por ordem bancária, conforme dados fornecidos pela mesma, da forma seguinte: CONTA CORRENTE N°:.....BANCO:.....AGÊNCIA N°:.....

29.12 O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

29.13 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

29.14 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

### **30.DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

30.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

30.1.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

30.2 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

30.3 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizado acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

### **31.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

31.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

31.1.1 Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

31.1.2 Apresentar documentação falsa;

31.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

31.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

31.1.5 Não mantiver a proposta;

31.1.6 Cometer fraude fiscal;

31.1.7 Comportar-se de modo inidôneo.

31.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

31.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993:

31.3.1 Advertência por escrito;

31.3.2 Multas:

31.3.2.1 Multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:



---

**PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-003/2019-SEMEC - PROCESSO N° 20190112**

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.<sup>a</sup> (primeira) à 5.<sup>a</sup> (quinta) hora;
- b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.<sup>a</sup> (sexta) à 10.<sup>a</sup> (décima) hora;
- c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.<sup>a</sup> (décima-primeira) à 20.<sup>a</sup> (vigésima) hora.

31.3.2.2 Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento.

31.3.2.3 Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.

31.3.3 Impedimento de licitar e de contratar com o Município de TUCURUÍ e descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até cinco anos.

31.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

31.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

31.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

31.7 Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente no MUNICÍPIO DE TUCURUÍ - Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, à diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

31.8 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

31.9 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

31.10 Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

## **32. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

32.1 As despesas serão pagas com os recursos próprios da Prefeitura Municipal de Tucuruí, através dos Fundos Secretaria Municipal de Educação e Cultura. E por se tratar de Sistema de Registro de Preços (SRP) a indicação orçamentária será feita no momento de lavratura de cada contrato.

## **33. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME**

33.1 No interesse da Administração Pública, o MUNICÍPIO DE TUCURUÍ – Secretaria Municipal de Educação e Cultura, poderá:

- a) modificar as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;
- b) revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

33.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

33.3 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação ou anulação do procedimento licitatório.

## **34. DISPOSIÇÕES GERAIS**

34.1 O presente Edital, seus Anexos e as propostas, juntamente com os documentos que as instruírem e a documentação de habilitação analisada, serão juntados ao respectivo processo administrativo licitatório. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.

34.2 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e à aferição do ofertado,



---

**PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-003/2019-SEMEC - PROCESSO N° 20190112**

bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões.

34.3 Após a apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente justificado pelo proponente e aceito pelo Pregoeiro.

34.4 É vedado ao fornecedor detentor do preço registrado:

34.4.1 A subcontratação total ou parcial do objeto do preço registrado em consequência da presente licitação;

34.4.2 A associação do licitante vencedor com outrem;

34.4.3 A cessão ou transferência, total ou parcial, sendo permitida a fusão, cisão ou incorporação, desde que não afetem o cumprimento das obrigações constantes da ata de Registro de Preços.

34.5 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas, não cabendo ao MUNICÍPIO DE TUCURUÍ – Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em nenhum caso, responsabilidade por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

34.6 O(s) proponente(s) apresentará(ão) declaração de adimplência emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura (Declaração de adimplência emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, comprovando que a empresa não possui qualquer impedimento junto à Prefeitura Municipal de Tucuruí – Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nem tampouco sofreu qualquer tipo de sanção administrativa, no tocante à execução dos serviços, devendo ser retirada até 48 h (quarenta e oito horas) antes da abertura do certame licitatório.

34.7 O(s) proponente(s) apresentará(ão) declaração de que possui os equipamentos disponíveis para a execução dos serviços.

34.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

34.9 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

34.10 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

34.11 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

34.12 A Administração Pública poderá, a qualquer momento, pronunciar a existência de vício no Edital, sendo-lhe lícito promover a invalidação parcial ou total da licitação.

34.13 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

34.14 Poderão participar como coronea neste Registro de Preços, outros entes ou órgãos públicos e pessoas jurídicas de direito privado.

34.15 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início, inclui-se o do vencimento e consideram-se os dias consecutivos.

34.16 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

34.17 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

34.18 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



---

**PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-003/2019-SEMEC - PROCESSO N° 20190112**

34.19 Será inabilitado o(s) licitante(s) que deixarem de apresentar declarações, anexos e outros documentos em desconformidades com os solicitados no Edital.

34.20 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**32. A UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

32.1 A ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por todos os órgãos da administração pública, desde que, autorizado expressamente pela Ordenadora de Despesas ou Órgão Gerenciador e pela Responsável pela Comissão Permanente de Licitação, o disposto no Decreto Municipal n° 27, de junho de 2009 (Regulamento de registro de preços).

**33. DA FRAUDE À LICITAÇÃO**

33.1 A constatação, no curso da presente Licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejarão a formulação de imediata representação ao Ministério Público Estadual para que sejam adotadas as providências tendentes à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no Art. 88, da Lei n° 8.666/93.

**34. DO FORO**

34.1 Fica eleito o foro da cidade de Tucuruí/PA, para dirimir qualquer dúvida oriunda desta licitação.

TUCURUÍ/PA, 25 de setembro de 2019.

REGINILDO DOS SANTOS TRAJANO  
Presidente da CPL/PMT  
Portaria n° 638/2019-GP



---

**PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-003/2019-SEMEC - PROCESSO N° 20190112**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1 – Constitui objeto do presente Termo de Referência para pregão presencial na modalidade Registro de Preços à “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM INFRAESTRUTURAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS EVENTOS CULTURAIS E PEDAGÓGICOS DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**”.

**2. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS INFRAESTRUTURA DE EVENTOS**

2.1 – Os serviços de infraestruturas deverão ser executados nos eventos culturais e pedagógicos desta Secretaria de Educação conforme a necessidade identificada abaixo:

- Carnaval
- Festival Do Folclore Junino
- Verão Legal
- Carnaré – Tucuruí Folia
- Exposição Agropecuária e Comercial de Tucuruí – EXPOTUC
- Semana do Adolescente (Ação Selo UNICEF)
- Festival do Tucunaré
- Semana da Pátria
- Dia Internacional do Surdo
- Feira Literária
- Jogos Estudantis Tucuruenses (JET's)
- Dia da Criança
- Dia do Professor
- Dia “D” Lavagem das Mãos (Ação Selo UNICEF)
- Mostra de materiais de acessibilidade
- Festival de Música
- Formatura do PROERD
- Formatura da EJA
- Natal das Luzes
- Réveillon & Aniversário de Tucuruí



**PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-003/2019-SEMEC - PROCESSO N° 20190112**

2.2 – Os quantitativos, valores, especificações técnicas da infraestrutura, serão conforme planilha de Preço Médio descrita abaixo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL  | UNID | QUANT | VALOR UNIT   | VALOR TOTAL   |
|------|--|------|-------|--------------|---------------|
| 1    | SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE: serviços de sonorização de pequeno porte sem equipamentos de palco (público até 1.000 pessoas).  | DIA  | 05    | R\$ 1.430,83 | R\$ 7.154,15  |
| 2    | SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE: que atenda as necessidades para apresentações de médio porte em praças públicas. (público até 5.000 pessoas).  | DIA  | 05    | R\$ 4.211,83 | R\$ 21.059,15 |
| 3    | SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE: serviços de sonorização de grande porte com equipamentos de palco (público até 15.000 pessoas).   | DIA  | 05    | R\$ 5.033,00 | R\$ 36.400,00 |
| 4    | LOCAÇÃO DE PALCO COBERTO Palco coberto, Tamanho 14 m frente x 10m fundo, cobertura em alumínio Q30, Altura do piso 1,60m, e pé direito 8m com ART/CREA para o Evento.  | DIA  | 05    | R\$ 8.840,00 | R\$ 44.200,00 |
| 5    | LOCAÇÃO DE PALCO COBERTO: Palco coberto, Tamanho 10m frente x 8m fundo, cobertura em alumínio Q30, Altura do piso 1,60m, e pé direito 6m com ART/CREA para o Evento.   | DIA  | 05    | R\$ 7.280,00 | R\$ 36.400,00 |
| 6    | LOCAÇÃO DE PALCO COBERTO: Palco coberto, Tamanho 12m frente x 10m fundo, cobertura em alumínio Q30, Altura do piso 1,60m, e pé direito 8m com ART/CREA para o Evento.  | DIA  | 05    | R\$ 8.112,00 | R\$ 40.560,00 |
| 7    | BANHEIRO QUÍMICO: Locação de banheiro químico individual, portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10 m de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral.O transporte e a higienização diária serão de responsabilidade da contratada , que utilizará seus próprios materiais e equipamentos de acordo com as normas | UNID | 200   | R\$ 228,67   | R\$ 45.734,00 |



**PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-003/2019-SEMEC - PROCESSO N° 20190112**

|           |  |       |     |              |               |
|-----------|--|-------|-----|--------------|---------------|
|           | técnicas e de higienização sanitária vigente.  |       |     |              |               |
| <b>8</b>  | LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA<br>ESPECIFICAÇÃO: gerador de energia.<br>(grupo de gerador móvel, com capacidade mínima de 150 kva: trifásicos, tensão 220/110v, 60 hz, disjuntor de proteção, silenciado em nível de ruído sonoro de 3 db, cabine de 1,5 metros, acoplado a um caminhão por meio de grampos fixados no chassi para transporte rápido, com 02 jogos de cabos de 95mm/4 lances/25m flexíveis (95mm x 4 x 25mm), quadro de barramento de cobre e conexão intermediária com isoladores e chave reversora para duas fontes de energia elétrica dimensionada de acordo com potência de grupo gerador, incluindo custo de montagem com ponto de aterramento para proteção, composto de 01 (uma) haste de cobre de 03 m de comprimento, com cordoalha de cobre nº 16mm², no mínimo com 05m com conectores. O combustível deve ser suficiente para que o fornecimento de energia possa atender toda a programação, incluindo a passagem de som.) | DIA   | 7   | R\$ 3.744,00 | R\$ 26.208,00 |
| <b>9</b>  | PLACAS DE FECHAMENTOS: 2,20 X 3,0:<br>Montagem e desmontagem fechamento, sendo os mesmos em placas metálicas na altura mínima de 2,20 X 3,0 metros, com travessa e suporte para fixação e sem pontas de lança, portões para saídas de emergência, de no mínimo 4,40 metros de largura.   | METRO | 400 | R\$ 38,45    | R\$ 15.380,00 |
| <b>10</b> | LOCAÇÃO DE TENDA ESPECIFICAÇÃO:<br>tendas 10x10. Pirâmide (locação de tenda piramidal aberta) medindo 10mx10m com 3m de altura, coberta com lona vinil anti-chama branca, camada de PVC com alto índice de aditivos anti uv, tratamento anti-chama, anti-mofo.<br>E anti-fungo, tipo pirâmide, em estrutura tubular de ferro galvanizado padrão ABNT.  | UNID  | 10  | R\$1.465,33  | R\$ 14.653,30 |
| <b>11</b> | LOCAÇÃO DE TENDA 6,0 X 6,0<br>ESPECIFICAÇÃO: tendas 6,0 x 6,0. Chapeu de bruxa (locação de tenda chapéu de bruxa aberta medindo 03mx03m com 3m de altura, coberta com lona vinil anti-chama branca, camada de pvc com alto índice de aditivos anti uv, tratamento anti-chama, anti-mofo e anti-fungo, em estrutura   | UNID  | 10  | R\$ 780,00   | R\$ 7.800,00  |



**PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-003/2019-SEMEC - PROCESSO Nº 20190112**

|                    |   |       |       |              |                       |
|--------------------|---|-------|-------|--------------|-----------------------|
|                    | tubular de ferro galvanizado padrão abnt. Obs.: deve conter aterramento e iluminação com no mínimo 1 (um) pontos de luminárias e 01 tomadas MONOFÁSICA.)  |       |       |              |                       |
| 12                 | LOCAÇÃO DE TENDA 4,0 X 4,0<br>ESPECIFICAÇÃO: tendas 4,0 x 4,0. Chapeu de bruxa (locação de tenda chapéu de bruxa aberta medindo 03mx03m com 3m de altura, coberta com lona vinil anti-chama branca, camada de pvc com alto índice de aditivos anti uv, tratamento anti-chama, anti-mofo e anti-fungo, em estrutura tubular de ferro galvanizado padrão abnt. Obs.: deve conter aterramento e iluminação com no mínimo 1 (um) pontos de luminárias | UNID  | 10    | R\$ 509,50   | 5.095,00              |
| 13                 | SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO CÊNICA<br>ESPECIFICAÇÃO: serviços de iluminação cênica (instrumentos: 01 rack de iluminação digital com 48 canais, 08 moving beam 200 5r, 02 minis bruti - plateia; 20 canhões led 3w rgbwa, 2 máquinas de fumaça 3000w; técnico de iluminação para acompanhamento de todo o evento.  | DIA   | 20    | R\$ 2.332,00 | R\$ 46.640,00         |
| 14                 | GRID DE ALUMÍNIO ESPECIFICAÇÃO: Grid de alumínio BoxTruss Q30   | METRO | 200   | R\$ 78,00    | R\$ 15.600,00         |
| 15                 | PAINEL DE LED: Pannel de led completo (alta definição) 8x6m Alta Resolução P5.  | UNID  | 10    | R\$ 4.160,00 | R\$ 41.600,00         |
| 16                 | CADEIRA DE PLÁSTICA ESPECIFICAÇÃO: Cadeiras de plástico, sem braço, cor branca.   | UNID  | 600   | R\$ 4,68     | R\$ 2.808,00          |
| 17                 | MESA DE PLÁSTICA ESPECIFICAÇÃO: Mesa de plástico cor branca.  | UNID  | 150   | R\$5,72      | R\$ 858,00            |
| 18                 | CERCA MODULADOS ESPECIFICAÇÃO: Disciplinador 1,20 x 2,30 metros em tubo 1 e ¼ em aço galvanizado.   | METRO | 7.500 | R\$ 31,20    | R\$ 234.000,00        |
| <b>VALOR TOTAL</b> |   |       |       |              | <b>R\$ 642.149,60</b> |

### 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 – O presente Termo Referência de Licitação na modalidade Pregão Presencial por sistema de Registro de Preços encontra-se fundamentado no art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e no Art. 11 da Lei nº10.520 de 17 de julho de 2002.

### 4. DA JUSTIFICATIVA

4.1 – Durante as ultimas décadas vem se discutindo a incorporação da cultura no processo de ensino-aprendizagem e, quando se trata de cultura e educação, podemos dizer que estes fenômenos estão intrinsecamente ligados e, juntas tornam-se elementos socializadores, capazes de modificar a forma de pensar dos educandos e dos educadores. Assim, eventos escolares são extremamente importantes para que os alunos adquiram novos conhecimentos e, em contrapartida, promovam um retorno positivo à sociedade. Além disso, esses eventos permitem que os estudantes se conectem mais a tão rica cultura do Brasil, e isso ajuda na formação de cidadãos mais conscientes da história e da situação do nosso país.



---

**PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-003/2019-SEMEC - PROCESSO N° 20190112**

4.2 – Considerando atender às necessidades de infraestrutura dos EVENTOS CULTURAIS, faz-se necessária a prestação dos desses serviços, garantindo assim boas condições para que os eventos ocorram com a qualidade necessária e alcancem seus objetivos que é o engajamento dos estudantes e da comunidade nas comemorações da Cultura Popular Brasileira.

**5. DO LOCAL E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1 – Sob quaisquer pretextos, não serão realizados os serviços de infraestrutura em eventos que não estejam de acordo com este Termo, os mesmos serão solicitado através de ordem de serviço conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

5.1.1 – Os mesmos deverão ser executados de acordo com a necessidade do calendário de realização dos Eventos Culturais da Secretária Municipal de Educação e Cultura nos locais designados pela organização dos eventos, conforme Calendário Anual das Programações contadas a partir da emissão da solicitação.

5.1.2 – Enquanto na execução dos serviços, a montagem, conservação e preservação dos equipamentos necessários à estrutura dos eventos serão de total responsabilidade da contratada, bem como arcar com despesas de danos que vierem a ocorrer durante os Eventos.

**6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

6.1 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;

6.2 – Os serviços de Infraestrutura de eventos deverão ser executados no ano de 2019, após o recebimento da ordem de execução, expedida pela SEMEC, realizando tais serviços com pessoal qualificado, mediante emprego de técnicas e equipamentos adequados;

6.3 – Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente por responsabilidade da Contratada, no total ou em parte, os serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela Contratante, decorrente de culpa da Contratada, por emprego de mão de obra imprópria ou de qualidade inferior;

6.4 – Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

6.5 – Comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, e-mail e outros dados relativos à empresa;

6.6 – Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos por seus empregados, quando em execução do serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;

6.7 – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas através do presente contratação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

6.8 – Emitir fatura relativa ao serviço prestado.

**7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

7.1 – Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;



---

## **PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-003/2019-SEMEC - PROCESSO N° 20190112**

7.2 – Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições ou irregularidades verificadas nos serviços prestados, para que seja substituído;

7.3 – Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente;

7.4 – Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;

7.5 – A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o contrato caso nos serviços prestados esteja em desacordo com o licitado, conforme o prescrito nos termos do artigo 78, inciso I, na lei federal 8.666/93 e alterações.

7.6 – Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.

## **8. DAS PENALIDADES**

8.1- O descumprimento das obrigações e demais condições deste Termo de Referência, do Edital e dos Contratos, sujeitará a empresa às seguintes sanções, quando for o caso:

**I** – Advertência;

**II** – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Tucuruí;

**III** – Multa pelo atraso na entrega dos materiais;

**IV** – Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

8.2 - Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato;

8.3 - As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.

## **9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

9.1 - Para a execução do serviço em tela será formalizada em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora;

9.2- Por se tratar de Sistema de Registro de Preços o prazo de vigência do(s) contrato(s) será (ão) estabelecido(s) no momento de solicitação de contratação e em conformidade do Art. 57 da Lei 8666/93;

9.3 - O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da sua vigência, em conformidade com o disposto no Artigo 57, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações.

## **10 - DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 - As despesas decorrentes da contratação objetivada através do presente projeto básico correrão por conta da dotação orçamentária (recursos ordinários) consignada no Orçamento vigente da Lei nº 10.013/2019 da Dotação Orçamentária do Município.

## **11. DO ORGÃO GERENCIADOR**

11.1 – O gerenciamento do Contrato referente a esta solicitação caberá à Secretaria Municipal de Educação e Cultura- SEMEC.

## **12. DA VIGÊNCIA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS**

12.1- A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, podendo ser firmado contrato/empenho para aquisição dos itens registrados em ata durante esse período.



---

**PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-003/2019-SEMEC - PROCESSO N° 20190112**

**13. DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**

13.1 – O pagamento será realizado à Contratada com a importância correspondente ao item contratado conforme a necessidade do evento, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da execução do serviço, por intermédio de crédito bancário, de acordo com a apresentação da respectiva Nota Fiscal, desde que comprovada a regularidade de sua situação fiscal.

13.2 – Para fins de pagamento, a empresa CONTRATADA deverá apresentar as seguintes documentações válidas:

12.2.1 – Nota Fiscal emitida em nome da CONTRATANTE;

12.2.2 – Certidão de Regularidade do FGTS;

12.2.3 - Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

12.2.4 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

12.2.5 – Certidão Negativa Tributária e não Tributária (SEFA)

12.2.6 – Certidão Negativa (Município);

12.2.7 – Ateste do fiscal do contrato.

**14. DA FISCALIZAÇÃO**

14.1 – A fiscalização da execução do serviço será exercida por servidor designado por meio de portaria da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ-PA, à qual competirá velar pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o previsto no contrato e na proposta da CONTRATADA, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas na legislação em vigor.

**ROBERVAL MARCO RODRIGUES**  
Secretário Municipal de Educação e Cultura  
Portaria nº 631/2019 – GP



**PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-003/2019-SEMEC - PROCESSO N° 20190112**

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ**  
**PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-003/2019-SEMEC**  
**PROCESSO N° 20190112**

**Att. Pregoeiro**  
**Abertura: 11/10/2019**  
**Hora: 09h00min**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em infraestrutura, para atender às necessidades dos eventos culturais e pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

| ITEM               | ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL | UNID | QUANT | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|--------------------|---------------------------|------|-------|------------|-------------|
| 1                  | ...                       |      |       | R\$        | R\$         |
| 2                  | ...                       |      |       | R\$        | R\$         |
| 3                  | ...                       |      |       | R\$        | R\$         |
| <b>VALOR TOTAL</b> |                           |      |       |            | R\$         |

⇒ Valor Total: ..... R\$: ..... ( ..... por extenso .....).

⇒ Validade da Proposta: 60 dias.

⇒ Prazo de entrega: IMEDIATO, após o recebimento da Autorização de compras.

⇒ Dados Bancário:

Banco:

Agência:

Conta:

⇒ A empresa xxxxxxxx, é ciente de todas as condições do presente Edital do PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-003/2019-SEMEC e concorda com as mesmas.

⇒ Os dados do responsável pela assinatura de contrato: ..... (conforme Item 8, sub-item 8.1, letra “g”).

⇒ **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

⇒ A **CONTRATADA** obriga-se a:

⇒ Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

⇒ Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;

⇒ A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para o fornecimento do objeto, sem qualquer ônus adicional à Contratante.



---

**PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-003/2019-SEMEC - PROCESSO N° 20190112**

- ⇒ A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.
- ⇒ A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.
- ⇒ A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.
- ⇒ A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.
- ⇒ A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).
- ⇒ A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços.
- ⇒ Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ao fornecimento dos objetos, ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento;
- ⇒ A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.
- ⇒ A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.
- ⇒ A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- ⇒ As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

...../PA, ..... de ..... de 2019.

---

Nome: .....  
Cargo / Função  
CPF: ..... RG .....



---

**PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-003/2019-SEMEC - PROCESSO N° 20190112**

**ANEXO III**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ  
PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-003/2019-SEMEC  
PROCESSO N° 20190112**

**Att. Pregoeiro**

**Abertura: 11/10/2019**

**Hora: 09h00min**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em infraestrutura, para atender às necessidades dos eventos culturais e pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n°. \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG sob o n°. \_\_\_\_\_, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça às vezes para fins licitatórios, confere-os à \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG \_\_\_\_\_, e inscrito do CPF sob o n°. \_\_\_\_\_ com o fim específico de representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de TUCURUÍ, a participar no processo licitatório – PREGÃO PRESENCIAL N° SRP N° PP-003/2019-SEMEC, podendo o mesmo formular propostas escrita e lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, declarações, assinar contratos, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Local e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(nome e CPF do representante legal da empresa)

Firma reconhecida



**PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-003/2019-SEMEC - PROCESSO Nº 20190112**

**ANEXO IV**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ  
PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-003/2019-SEMEC  
PROCESSO Nº 20190112**

**Att. Pregoeiro**

**Abertura: 11/10/2019**

**Hora: 09h00min**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em infraestrutura, para atender às necessidades dos eventos culturais e pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

CONFORME ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009, DA SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

(nome da empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo), neste ato representada por seu sócio ou proprietário Sr\_\_\_\_, brasileiro, (estado civil), portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade \_\_\_\_\_ doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
nome e CPF do representante legal da empresa



---

**PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-003/2019-SEMEC - PROCESSO N° 20190112**

**ANEXO V**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ  
PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-003/2019-SEMEC  
PROCESSO N° 20190112**

**Att. Pregoeiro**

**Abertura: 11/10/2019**

**Hora: 09h00min**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em infraestrutura, para atender às necessidades dos eventos culturais e pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo), representante legalmente constituído da Licitante (inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo), DECLARA, em conformidade com a Lei Federal n° 10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório.– Pregão Presencial SRP N° PP-003/2019-SEMEC.

Local e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
nome e CPF do representante legal da empresa



---

**PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-003/2019-SEMEC - PROCESSO N° 20190112**

**ANEXO VI**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ  
PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-003/2019-SEMEC  
PROCESSO N° 20190112**

**Att. Pregoeiro**

**Abertura: 11/10/2019**

**Hora: 09h00min**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em infraestrutura, para atender às necessidades dos eventos culturais e pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo), representante legalmente constituído da Licitante (inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do §2º do art.32, da Lei nº 8.666/93, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua participação no processo licitatório (PREGÃO PRESENCIAL/SRP) N° SRP N° PP-003/2019-SEMEC e que contra ela não existe nenhum pedido de insolvência/falência ou concordata, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declara, finalmente, que possui as condições operacionais necessárias à perfeita execução do objeto.

Local e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
nome e CPF do representante legal da empresa



---

**PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-003/2019-SEMEC - PROCESSO N° 20190112**

**ANEXO VII**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ  
PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-003/2019-SEMEC  
PROCESSO N° 20190112**

**Att. Pregoeiro**

**Abertura: 11/10/2019**

**Hora: 09h00min**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em infraestrutura, para atender às necessidades dos eventos culturais e pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

**DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO INCISO XXX III DO ART. 7º DA CF**

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo), representante legalmente constituído da Licitante (inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo), DECLARA, em atendimento ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL SRP N° PP-003/2019-SEMEC ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88 que não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

Local e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
nome e CPF do representante legal da empresa

**Obs: se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.**



---

**PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-003/2019-SEMEC - PROCESSO N° 20190112**

**ANEXO VIII**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ  
PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-003/2019-SEMEC  
PROCESSO N° 20190112**

**Att. Pregoeiro**

**Abertura: 11/10/2019**

**Hora: 09h00min**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em infraestrutura, para atender às necessidades dos eventos culturais e pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
**(CASO SE ENQUADRE)**

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo), representante legalmente constituído da Licitante (inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo), DECLARA em atendimento ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL SRP N° PP-003/2019-SEMEC, sob as penas da lei, para fins do disposto no art.3° da Lei Complementar 123/2006, que:

- a) Se enquadra como ( ) MICROEMPRESA-ME ou ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP;
- b) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I e II do art. 3° da Lei Complementar 123/2006;
- c) Não tem nenhum dos impedimentos do §4° do art.3° da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
nome e CPF do representante legal da empresa



**PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-003/2019-SEMEC - PROCESSO Nº 20190112**

**ANEXO IX**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos ..... dias do mês de ..... de 2019, A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Siqueira Campos nº 159 – Bairro Jaqueira, Tucuruí-PA, CNPJ nº ....., representado por pelo Sr(a) Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura, no uso da competência que lhe foi atribuída, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do(s) fornecedor(es) abaixo elencado(s), vencedor(es) do Pregão Presencial Nº PP-003/2019-SEMEC sob o regime de compras, pelo sistema de registro de preços para **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em infraestrutura, para atender às necessidades dos eventos culturais e pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

**1. DO OBJETO E FORNECEDOR**

1.1. A presente Ata tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em infraestrutura, para atender às necessidades dos eventos culturais e pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

a) Fornecedor ....., pessoa jurídica de direito privado interno, inscrito no CNPJ/MF n.º ....., com sede na Rua/Av. .... n.º ....., Bairro ....., na cidade de ....., estado do ....., CEP: ....., telefone: (....) ....., email: ....., telefone do representante em TUCURUÍ/PA (...) ....., email: ....., representada por seu(sua) ....., Sr(a). ....., (nacionalidade, estado civil e profissão), residente e domiciliado(a) na Rua/Av. .... n.º ....., Bairro ....., na cidade de ....., estado do ....., CEP: ....., portador(a) do RG n.º ..... SSP/..... e CPF n.º .....

| ITEM               | ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL | UNID | QUANT | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|--------------------|---------------------------|------|-------|------------|-------------|
| 1                  | ...                       |      |       | R\$        | R\$         |
| 2                  | ...                       |      |       | R\$        | R\$         |
| 3                  | ...                       |      |       | R\$        | R\$         |
| <b>VALOR TOTAL</b> |                           |      |       |            | R\$         |

b) Fornecedor ....., pessoa jurídica de direito privado interno, inscrito no CNPJ/MF n.º ....., com sede na Rua/Av. .... n.º ....., Bairro ....., na cidade de ....., estado do ....., CEP: ....., telefone: (....) ....., e-mail: ....., telefone do representante em TUCURUÍ/PA (...) ....., e-mail: ....., representada por seu(sua) ....., Sr(a). ....., (nacionalidade, estado civil e profissão), residente e domiciliado(a) na Rua/Av. .... n.º ....., Bairro ....., na cidade de ....., estado do ....., CEP: ....., portador(a) do RG n.º ..... SSP/..... e CPF n.º .....

| ITEM               | ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL | UNID | QUANT | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|--------------------|---------------------------|------|-------|------------|-------------|
| 1                  | ...                       |      |       | R\$        | R\$         |
| 2                  | ...                       |      |       | R\$        | R\$         |
| 3                  | ...                       |      |       | R\$        | R\$         |
| <b>VALOR TOTAL</b> |                           |      |       |            | R\$         |



---

**PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-003/2019-SEMEC - PROCESSO Nº 20190112**

**2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**

2.1. O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ - Secretaria Municipal de Educação e Cultura, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho e autorização de retirada, observadas as disposições contidas no edital do Pregão Presencial SRP Nº PP-003/2019-SEMEC.

2.2. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Ordem de Compra ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão Presencial SRP Nº PP-003/2019-SEMEC.

2.3. O(s) fornecedor(es) registrado(s) fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, até o limite quantitativo registrado nesta Ata de Registro de Preços.

**3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**

3.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ- Secretaria Municipal de Educação e Cultura, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata de Registro de Preços.

3.2. As partes se obrigam à observância dos preços unitários indicados neste Ata de Registro de Preços.

3.3. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

**4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, ocorrerão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal e Programas, e por tratar-se de Registro de Preços, desobriga que seja informada a dotação orçamentária nos termos do Art. 7º, § 2º, do Decreto Federal nº 7892/2013, devendo observar se há recursos orçamentários alocados no momento da contratação, e observar os demais preceitos legais nas Leis nº 10.520/2002, LC nº 123/2006, Lei nº 8.666/93.

**4.2. GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

**5. DA VIGÊNCIA**

5.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses.

**6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. A CONTRATADA obriga-se a:

6.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;

6.2 – Os serviços de Infraestrutura de eventos deverão ser executados no ano de 2019, após o recebimento da ordem de execução, expedida pela SEMEC, realizando tais serviços com pessoal qualificado, mediante emprego de técnicas e equipamentos adequados;

6.3 – Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente por responsabilidade da Contratada, no total ou em parte, os serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela Contratante, decorrente de culpa da Contratada, por emprego de mão de obra imprópria ou de qualidade inferior;

6.4 – Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

6.5 – Comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, e-mail e outros dados relativos à empresa;

6.6 – Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos por seus empregados, quando em execução do serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;

6.7 – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas através do presente contratação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;



---

**PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-003/2019-SEMEC - PROCESSO Nº 20190112**

6.8 – Emitir fatura relativa ao serviço prestado.

**7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

7.2 – Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições ou irregularidades verificadas nos serviços prestados, para que seja substituído;

7.3 – Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente;

7.4 – Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;

7.5 – A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o contrato caso nos serviços prestados esteja em desacordo com o licitado, conforme o prescrito nos termos do artigo 78, inciso I, na lei federal 8.666/93 e alterações.

7.6 – Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.

**8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. O FORNECEDOR poderá ter seu registro cancelado quando:

8.1.1. Por iniciativa da Administração, quando:

8.1.1.1. Não cumprirem as exigências do Edital de Licitação do Pregão Presencial SRP Nº PP-003/2019-SEMEC e as condições da presente Ata de Registro de Preços;

8.1.1.2. Recusarem-se a não assinar a ata de registro de preço, quando for o caso, no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

8.1.1.3. Derem causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;

8.1.1.4. Não ficarem mantidas as condições de habilitação e compatibilidade;

8.1.1.5. Não aceitarem a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação, face às razões de interesse público, devidamente justificados.

8.1.2. Por iniciativa do próprio **FORNECEDOR**, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, em função de fato superveniente, aceito pela Administração, que comprovadamente venha a comprometer a execução desta Ata.

8.1.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado, com decisão fundamentada da Prefeitura Municipal de Tucuruí – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**9. DAS PENALIDADES**

9.1 - Na hipótese de se verificar atraso no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços ou na sua substituição, quando o fornecimento ocorrer fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ficará o **FORNECEDOR** sujeito, garantida a prévia e ampla defesa em regular processo administrativo, às penalidades constantes no edital do Pregão Presencial SRP Nº PP-003/2019-SEMEC.

9.2 - Poderão ser aplicadas, ainda, as demais cominações previstas no Decreto n.º 7892/2013 e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93 atualizada.

**10. DO FORO**

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de TUCURUÍ/PA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente Ata de Registro de Preços, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.



---

**PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-003/2019-SEMEC - PROCESSO N° 20190112**

**11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Presencial SRP N° PP-003/2019-SEMEC e a proposta do **FORNECEDOR**.

11.2. A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga esta Prefeitura Municipal de TUCURUÍ – Secretaria Municipal de Educação e Cultura a firmar futuras solicitações.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em xx (.....) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo Secretário da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e pela(s) **FORNECEDOR(AS)**, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.  
TUCURUÍ/PA, .....de .....de 2019.

---

Secretário Municipal de Educação e Cultura  
CPF n° .....

---

**RAZÃO SOCIAL EMPRESA VENCEDORA**  
CNPJ (MF) n.º  
Nome do Representante  
CPF n° .....



**PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-003/2019-SEMEC - PROCESSO N° 20190112**

**ANEXO X**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**MINUTA DE TERMO DE ADESÃO PARA EVENTUAL ÓRGÃO CARONA**

Termo de Adesão que entre si celebram o MUNICÍPIO DE TUCURUÍ – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, e o (a) \_\_\_\_\_, como **Órgão Carona**, para fins de participação no Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM INFRAESTRUTURAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS EVENTOS CULTURAIS E PEDAGÓGICOS DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Por este termo de Adesão, o (a) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representado (a) pelo (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_ concorda com os termos do Registro de Preços a ser promovido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, inscrito no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo \_\_\_\_\_; – Prefeito de Tucuruí, para fins de Registro de Preços para o fornecimento dos objetos, cuja descrição detalhada encontra-se na planilha anexa.

| ITEM | Descrição do Item | Unidade de Aquisição | Local | Periodicidade | Quantidade Solicitada |
|------|-------------------|----------------------|-------|---------------|-----------------------|
|      |                   |                      |       |               |                       |
|      |                   |                      |       |               |                       |
|      |                   |                      |       |               |                       |

TUCURUÍ/PA, .....de .....de 2019.

\_\_\_\_\_  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
CPF:.....

\_\_\_\_\_  
CARONA  
Representante órgão Carona



---

**PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-003/2019-SEMEC - PROCESSO Nº 20190112**

**ANEXO XI**

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº .....

CONTRATO, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DE OUTRO LADO A EMPRESA....., COMO A BAIXO VAI MELHOR DECLARADO.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE TUCURUÍ – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Pessoa Jurídica de Direito público interno, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº ....., com sede à Siqueira Campos nº 159, Jaqueira – Tucuruí-PA, representado pelo Sr ....., brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº..... inscrito no CPF/MF nº....., residente e domiciliado na Rua....., nº ....., Bairro: .....ao final assinado. E do outro lado, a Empresa....., com sede em ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representada por....., Sr (a)....., CPF nº ....., RG nº ....., residente e domiciliado à ....., doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-003/2019-SEMEC, tudo de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 8. 250, de 23 de maio de 2014, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 001, de 02 de janeiro de 2019 (Regulamenta o SRP no Município); e Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 (Altera o Decreto nº 7.892/2013) e demais legislação complementar, mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

**1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INFRAESTRUTURA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS EVENTOS CULTURAIS E PEDAGÓGICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

**2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 - O procedimento licitatório deverá observar as normas e procedimentos contidos na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 8. 250, de 23 de maio de 2014, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 001, de 02 de janeiro de 2019 (Regulamenta o SRP no Município); e Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 (Altera o Decreto nº 7.892/2013).

**3 - CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

3.1- O prazo de vigência deste Contrato será de .....(.....) meses e terá início em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ extinguindo-se em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na imprensa oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, nos termos dos Arts.57 e 110 da Lei Nº 8.666/93.

**4 - CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO**

4.1 - O valor global deste contrato, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM INFRAESTRUTURAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS EVENTOS CULTURAIS E PEDAGÓGICOS DO MUNICIPIO DE TUCURUÍ, REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. De conformidade com seus anexos quantitativos e a proposta de preços da contratada.



**PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-003/2019-SEMEC - PROCESSO Nº 20190112**

O valor global da nossa proposta é de R\$.....(.....), para o(s) Item(ns) de nº.....consolidada e registrada, conforme preço discriminado abaixo:  
PLANILHA INFORMATIVA E QUANTIDADE

| ITEM               | ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL | UNID | QUANT | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|--------------------|---------------------------|------|-------|------------|-------------|
| 1                  | ...                       |      |       | R\$        | R\$         |
| 2                  | ...                       |      |       | R\$        | R\$         |
| 3                  | ...                       |      |       | R\$        | R\$         |
| <b>VALOR TOTAL</b> |                           |      |       |            | R\$         |

**5 - CLAUSULA QUINTA – DO REAJUSTE**

5.1 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto deste contrato, o Menor Preço do pedido emitido, respeitando os preços unitários oferecidos na licitação, descritos na Cláusula Primeira;

5.2 - Os preços estabelecidos neste Contrato são firmes e irrevogáveis até o período de 12 (doze) meses, de acordo com a Lei nº 10.192.

5.2.1 - O reajuste de preços somente poderá ocorrer após 12 (doze) meses, e caso isso aconteça, será feito de acordo com a variação do índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas/RJ;

5.3 - Os preços do presente contrato, oferecidos pela CONTRATADA, no VALOR GLOBAL em que esta foi vencedora no Pregão Presencial, poderão, a critério do CONTRATANTE, e de acordo com as disposições legais, ser recompostos, para que se garanta o equilíbrio financeiro do contrato. Para tanto, a empresa terá de munir-se de documentos hábeis (Nota Fiscal da época da proposta, com os preços de custo dos produtos) e documentos atuais que demonstrem claramente a elevação de preço que caracterize ameaça ao equilíbrio financeiro deste contrato.

**6 - CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1 - Os recursos para atendimento dos encargos previstos nesta licitação correrão sob a cobertura das seguintes dotações orçamentárias previstas no orçamento fiscal vigente:

ÓRGÃO: .....

UNID. EXEC.: .....

.....

.....

FONTE: .....

**7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7.1 - Os pagamentos das obrigações oriundas do contrato serão efetuados até no máximo 90 (noventa) dias após a apresentação dos seguintes documentos:

7.1.1- Nota Fiscal emitida em nome da CONTRATANTE;

7.1.2- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e INSS;

7.1.3- Certidão Negativa de Débitos do FGTS;

7.1.4- Certidão Negativa Trabalhista - CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho TST;

7.1.5- Ordem de Compra;

7.1.6- Ateste do fiscal do contrato.

7.2- Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, por ordem bancária, conforme dados fornecidos pela mesma;

|                    |  |         |  |
|--------------------|--|---------|--|
| CONTA CORRENTE Nº: |  | AG. Nº: |  |
| BANCO / Nº E NOME: |  |         |  |



---

**PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-003/2019-SEMEC - PROCESSO Nº 20190112**

**8 - CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

8.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;

8.2 - Os serviços de Infraestrutura de eventos deverão ser executados no ano de 2019, após o recebimento da ordem de execução, expedida pela SEMEC, realizando tais serviços com pessoal qualificado, mediante emprego de técnicas e equipamentos adequados;

8.3 - Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente por responsabilidade da Contratada, no total ou em parte, os serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela Contratante, decorrente de culpa da Contratada, por emprego de mão de obra imprópria ou de qualidade inferior;

8.4 - Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.5 - Comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, e-mail e outros dados relativos à empresa;

8.6 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos por seus empregados, quando em execução do serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;

8.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas através do presente contratação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

8.8 - Emitir fatura relativa ao serviço prestado.

**9 - CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

9.1 - Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

9.2 - Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições ou irregularidades verificadas nos serviços prestados, para que seja substituído;

9.3 - Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente;

9.4 - Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;

9.5 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o contrato caso nos serviços prestados esteja em desacordo com o licitado, conforme o prescrito nos termos do artigo 78, inciso I, na lei federal 8.666/93 e alterações.

9.6 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação

**10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E DA GARANTIA**

10.1 Para a prestação de todos os serviços exigidos (de garantia e entrega do produto, etc), será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com edital de licitação, do Termo de Referência, e da proposta de preços da empresa considerada vencedora.

10.2- A empresa se responsabilizará, às suas expensas, pelas eventuais substituições de materiais, como por exemplo: materiais com especificações incompatíveis com o Edital ou com a proposta de preço, que apresentem defeito de fabricação, ou venham a sofrer danos em função de manuseio inadequado.

10.3- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução dos serviços.

10.4- Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafo 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.5.1 DA GARANTIA



---

**PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-003/2019-SEMEC - PROCESSO N° 20190112**

10.5.2 - Após decisão definitiva aplicando a penalidade de multa, nos casos em que a garantia prestada não for suficiente a sua satisfação, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá descontá-la dos pagamentos eventualmente devidos a **CONTRATADA** ou cobrar judicialmente a diferença verificada.

**11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO LOCAL E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

11.1 Sob quaisquer pretextos, não serão realizados os serviços de infraestrutura em eventos que não estejam de acordo com este Termo, os mesmos serão solicitado através de ordem de serviço conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

11.1.1 – Os mesmos deverão ser executados de acordo com a necessidade do calendário de realização dos Eventos Culturais da Secretária Municipal de Educação e Cultura nos locais designados pela organização dos eventos, conforme Calendário Anual das Programações contadas a partir da emissão da solicitação.

11.2– Enquanto na execução dos serviços, a montagem, conservação e preservação dos equipamentos necessários à estrutura dos eventos serão de total responsabilidade da contratada, bem como arcar com despesas de danos que vierem a ocorrer durante os Eventos.

**12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

12.1- A execução do contrato será fiscalizada por um representante da Contratante, denominado Fiscal de Contrato;

12.2 - Caberá ao fiscal do contrato notificar a Contratada quando constatada alguma irregularidade na execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

12.3 - A fiscalização rejeitará no todo ou em parte os produtos, fornecidos em desacordo com o Contrato;

12.4 O fiscal do contrato é o responsável pelo atesto das Notas Fiscais originadas em decorrência da relação contratual.

12.5 O órgão ou entidade usuário da Ata de Registro de Preços, sempre que desejar efetivar as aquisições, fará através de solicitação formal, contendo no mínimo: o local de entrega, a quantidade pretendida, local e prazo de retirada da nota de empenho, sendo o caso, assinatura do contrato e indicação da Ata de Registro de Preço.

12.6 Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição dos materias eventualmente fora de especificação.

**13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

13.1 - O CONTRATANTE poderá solicitar modificações, acréscimos ou reduções no objeto deste contrato, desde que, após consulta à CONTRATADA, os mesmos sejam considerados viáveis.

13.2 - Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado ou no prazo de entrega contratual, serão acordados ajustes apropriados, que deverão ser formalizados através do Termo Aditivo.

13.3 - As modificações que implicarem em aumento do preço pactuado na cláusula oitava não excederão 25% (vinte e cinco por cento) do referido preço.

**14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO**

14.1- A CONTRATANTE poderá considerar rescindido este Contrato unilateralmente de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

- a) Ocorrer concordata, falência ou dissolução da CONTRATADA;
- b) O atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias da emissão da Ordem de Fornecimento;
- c) A CONTRATADA sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato ou Nota de Empenho todo ou em parte;
- d) A CONTRATADA interromper a entrega do bem sem motivo justificado e prévia comunicação à CONTRATANTE;



---

**PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-003/2019-SEMEC - PROCESSO Nº 20190112**

- e) A CONTRATADA deixar de cumprir ou cumprir irregularmente qualquer Cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;
- f) O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) A rescisão deste Contrato ou Nota de Empenho acarretará sem prejuízo da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais combinações estabelecidas neste instrumento, além das perdas e danos decorrentes;
- h) O presente Contrato poderá ainda ser rescindido por conveniência administrativa da CONTRATANTE, mediante comunicação escrita entregue diretamente ou por via postal com antecedência mínima de 20 (vinte) dias;
- i) A rescisão de que trata a alínea “h” acima citada, assegura a CONTRATADA o direito de receber o preço dos bens já aceitos, até a data em que a mesma for efetivada.

**15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ÔNUS FISCAIS E LEGAIS**

15.1. O preço estabelecido inclui os tributos incidentes sobre o objeto deste contrato. Quaisquer tributos ou encargos legais que, após a assinatura deste contrato, venham a ser criados, bem como qualquer alteração dos existentes, inclusive sua extinção, que comprovadamente reflitam no preço contratual, implicarão na sua revisão para mais ou para menos, conforme o caso.

15.2 - Será de responsabilidade da contratada o recolhimento de todos os tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, de competência da União de Estados e dos Municípios, que incidam sobre o objeto do presente contrato.

15.3 - A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela devolução ao CONTRATANTE, das importâncias referentes a ônus fiscais e legais não recolhidos, em decorrência da diminuição dos encargos tributários relativos ao objeto do presente contrato, proveniente de alteração da legislação pertinente.

15.4 - Na hipótese de o CONTRATANTE vir a ser autuado notificado ou intimado em virtude de não pagamento pela CONTRATADA, à época, de quaisquer encargos incidentes sobre o objeto deste contrato, assistir-lhe-á o direito de reter qualquer pagamento devido á contratada, até que esta satisfaça integralmente a exigência formulada.

15.4.1 - As importâncias retidas, na forma deste item, serão devolvidas sem juros porém atualizadas financeiramente.

**16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

16.1- Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório;

16.2- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

16.3- Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

16.3.1- Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

16.3.2- Multa por atraso imotivado da entrega dos produtos, nos prazos abaixo definidos:

- a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de fornecimento, limitadas a 20% do valor da fatura;
- b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;



---

**PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-003/2019-SEMEC - PROCESSO N° 20190112**

c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura;

16.3.2.1- A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

16.3.3- Suspensão com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

a) De até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) De até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal;

16.3.4- Suspensão de até 02 (dois) anos e multa sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

a) Não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;

b) Deixar de fornecer os produtos, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;

c) Fornecer em desacordo com os termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;

16.3.5- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 24.3.3 e 24.3.4;

16.4- A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta;

16.5- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada;

16.6- As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento administrativo/jurídico da PREFEITURA;

16.7- A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a PREFEITURA- Secretaria Municipal de Educação e Cultura, rescinda unilateralmente o contrato;

16.8- Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa;

16.9- Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à empresa contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 - Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para o seguinte endereço:

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Rua Siqueira Campos, 159 – Jaqueira – Tucuruí – Pará. CEP: 68.458-000.

17.2 - Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para execução do mesmo;

17.3 - A contratada declara deste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta entrega dos produtos;



---

**PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-003/2019-SEMEC - PROCESSO Nº 20190112**

17.4 - A tolerância ou não exercício, pelo CONTRATANTE de quaisquer direitos a ele assegurados neste contrato ou na legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo o mesmo exercitá-los a qualquer tempo.

17.5 – A Assinatura de contrato (empresa) deverá ser forma digital, em cumprimento à Resolução nº 11.535/TCM de 01 de julho de 2014 - Tribunal de contas dos Municípios do Pará. PROGRAMA SUGERIDO PARA ASSINATURA: “ADOBE READER XI”

**18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

18.1 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Tucuruí (PA), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução;

18.2 - E, por estarem justos e contratados as partes assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de testemunhas abaixo.

Tucuruí - PA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Pelo Município de Tucuruí/CONTRATANTE:

\_\_\_\_\_  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
CNPJ Nº .....  
SECRETÁRIO.....  
CPF Nº

Pela CONTRATADA:

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL EMPRESA  
CNPJ Nº.....  
NOME DO REPRESENTANTE  
CPF Nº

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



---

**PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-003/2019-SEMEC - PROCESSO N° 20190112**

**ANEXO XII**

(MODELO)

**DECLARAÇÃO AUTORIZANDO AO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ PARA INVESTIGAÇÕES COMPLEMENTARES**

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio

**Ref:** Edital de PREGÃO PRESENCIAL SRP N° PP-003/2019-SEMEC - PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ/PA.

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em infraestrutura, para atender às necessidades dos eventos culturais e pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo), representante legalmente constituído da Licitante (inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo, autoriza, por este instrumento o MUNICÍPIO DE TUCURUÍ a realizar todas as investigações complementares que julgar necessárias a habilitação no processo licitatório da PREGÃO PRESENCIAL SRP N° PP-003/2019-SEMEC.

Local e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
nome e CPF do representante legal da empresa



---

**PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-003/2019-SEMEC - PROCESSO N° 20190112**

**ANEXO XIII**

(MODELO)

**DECLARAÇÃO DE FIDELIDADE E VERACIDADE DOS DOCUMENTOS**

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio

**Ref:** Edital de PREGÃO PRESENCIAL SRP N° PP-003/2019-SEMEC - PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ/PA.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em infraestrutura, para atender às necessidades dos eventos culturais e pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo), representante legalmente constituído da Licitante (inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo, DECLARA para os devidos fins de direito, que aceitamos e atendemos todas as condições do Edital da PREGÃO PRESENCIAL SRP N° PP-003/2019-SEMEC, sendo verídicas e fiéis todas as informações e documentos apresentados.

Local e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
nome e CPF do representante legal da empresa



---

**PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-003/2019-SEMEC - PROCESSO N° 20190112**

**ANEXO XIV**  
**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO**

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio

**Ref:** Edital de PREGÃO PRESENCIAL SRP N° PP-003/2019-SEMEC - PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ/PA.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em infraestrutura, para atender às necessidades dos eventos culturais e pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo), representante legalmente constituído da Licitante (inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo, abaixo assinado, DECLARA:

Que na Empresa não tem dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que seja servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública Direta ou Indireta do MUNICÍPIO DE TUCURUÍ.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de 2019.

---

(carimbo, nome, RG n° e assinatura do responsável legal)